DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2020. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos abaixo relacionados a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 04/03/2024 às 09h00min, para procedimento admissional, nos termos do Capitulo 16 – do Provimento dos Cargos - Edital 01/2020. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo
02º	Rodrigo Vitor de Souza	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
03º	Julio Cesar Gomes Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
04º	Luis Sergio dos Santos Teixeira Pinto	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
06º	Gustavo Trevisan Leite	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
07º	Gileno Rocha de Almeida	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
08º	Marcos Vinicius Fernandes dos Anjos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
09º	Renee Diniz Pereira Aoas	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
10º	Luiz Henrique Moniz de Andrade	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
11º	Alexandro Roberto de Oliveira Andrade	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
13º	Bruno Melo Faccioni	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
14º	Fagner Teixeira Rasera	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
15º	Itamar Sandre Vasconcellos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
16º	Rogerio dos Anjos Moura	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
18º	Adriano Dias Correa Raimo de Almeida	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
19º	Caique Correa da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
20º	Marco Antonio Martins de Alcantara	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
21º	Rodolfo Anezio Goncalves	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
22º	Yuri dos Santos Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
23º	Lucas Santos Mendes da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
24º	Harley Camargo Ferrari	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
25º	Rodrigo Alves da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
26º	Raphael Pereira Conde	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
27º	Rangel Souza de Santana	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
28º	Stefano Benevides da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
29º	Luiz Gustavo Feliciano Gozaga da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
30º	Claudio Ribeiro da Fonseca	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
31º	Renan da Silva Pinto	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
32º	Diego da Silva Santos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
34º	Jeferson Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
35º	Raphael de Oliveira Francisco Vieira	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
36º	Alex dos Santos Lima	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
37º	Abner Augusto Branco da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
38º	Raul Ercolin de Souza	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
40º	Andre Moreira Santiago Barbosa	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
41º	Weverton Tiago Bini	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
44º	Vinicius Alexandre de Jesus	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
45º	Caio Martins de Azevedo	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
46º	Marcelino Barbosa da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
47º	Walter Pedro da Silva Neto	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
48º	Abner Maciel Guimaraes	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
49º	Mailson Wilson Elias	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
50º	Samuel Silva Rogerio	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
51º	Marcos Antonio Cerqueira do Nascimento	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
53º	Esdras Pedro Venancio Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
55º	Luiz Fernando de Almeida Riguetto	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
56º	Paulo Henrique Martins Junior	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
57º	Alexandre Jose Siqueira Matias	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
58º	Irenildo Silva Sousa	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
59º	Diego de Aquino Ferreira	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
60º	Luiz Gustavo Cordeiro Jardim Pinho	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
61º	Raphael Ruiz Gomes	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
62º	Joao Henrique Faggi dos Santos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
63º	Ozeias Bonfim Marinho do Santos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
65º	Willian Cesar de Oliveira	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
66º	Mickael Jonathas Souza dos Santos	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
67º	Gabriel Leonardo Lima	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
68º	Igor Felipe Vieira	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
69º	Paulo Henrique Ribeiro Popi	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
70º	Leandro de Sa Morais	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
72º	Michel Araujo Pereira	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
73º	Leandro Almeida da Silva	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
74º	Allan Marques Thenquini	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
75º	Silvio Alves Araujo	Guarda Civil Civil Municipal - Masculino
03º	Livia Pereira da Silva	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
04º	Ludmila Lorena Barbosa Vieira Azevedo	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
05º	Jennifer Cristine Galvao da Silva	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
07º	Luciana da Silva	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
08º	Suzimara Martins de Alencar Carneiro	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
14º	Gloria Gomes de Souza	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
17º	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
19º	Amanda Ferreira Dantas Justino	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
20º	Priscila Kelly da Conceicao Amorim	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
22º	Thamirys de Lima Coronado	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
25º	Sheyla Marcele dos Santos Alves	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
26º	Cosma Santos de Oliveira Augusto	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino
27º	Paula Jardim de Almeida	Guarda Civil Civil Municipal – Feminino

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

CONVOCATÓRIA nº 06.03.2024- SC Escola Livre de Dança de Santo André. A Secretaria de Cultura (SC) da Prefeitura de Santo André faz saber que no período de 02/03 a 12/03/2024 estarão abertas as inscrições para candidatos(as) interessados(as) no processo seletivo para composição do quadro de alunos para as atividades do NÚCLEO PREPARATÓRIO - INFANTIL E ADOLESCENTE da Escola Livre de Dança de Santo André. A Escola Livre de Dança (ELD) é um projeto da Secretaria de Cultura de Santo André, e constitui-se num Centro de formação, pesquisa e experimentação da dança, de acesso público e gratuito. A presente Convocatória estará disponível para candidatos(as) interessados(as) através link: http://acesse.santoandre.br/ELDprep2024 . As inscrições deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE por meio digital através do link http://acesse.santoandre.br/ELDprep2024 . No momento da inscrição, deverão ser inseridas cópias digitalizadas dos seguintes documentos: RG e Autorização de participação dos responsáveis. Não haverá recebimento de inscrições presenciais. Santo André, 02 de março de 2024. Eliane Mendana Diniz, Secretária de Cultura em substituição.

CONVOCATÓRIA nº 05.03.2024- SC Escola Livre de Dança de Santo André. A Secretaria de Cultura (SC) da Prefeitura de Santo André faz saber que no período de 02/03 a 12/03/2024 estarão abertas as inscrições para candidatos(as) interessados(as) no processo seletivo para composição do quadro de alunos das atividades do NÚCLEO DE PRÁTICA E PESQUISA e das DISCIPLINAS ISOLADAS NA FORMAÇÃO INTENSIVA 7 da Escola Livre de Dança de Santo André. A Escola Livre de Dança (ELD) é um projeto da Secretaria de Cultura de Santo André, e constitui-se num Centro de Formação, pesquisa e experimentação da dança, de acesso público e gratuito. A presente Convocatória estará disponível para candidatos(as) interessados(as) através da Plataforma CulturAZ no link: http://acesse.santoandre.br/ELDnucleos2024 . Após a leitura da presente Convocatória, os(as) candidatos(as) deverão realizar a sua inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio digital, disponível através do link: http://acesse.santoandre.br/ELDnucleos2024 . Não haverá recebimento de inscrições presenciais. Santo André, 02 de março de 2024. Eliane Mendana Diniz, Secretária de Cultura em substituição.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Extrato do 4º Termo Aditivo nº 013/2024, do Termo de Colaboração nº 005/2021, celebrado entre Prefeitura de Santo André e Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide". Processo Administrativo 927/2021. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor total da parceria: R$ 1.583.212,24, sendo que o repasse mensal será no valor de R$ 26.666,51, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, e um repasse em parcela única, no valor de R$ 50.000,00, em virtude de Emenda Extra Orçamentária. Vigência de 01/03/2024 até 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/02/2024. Sonia Maria Silva Gameiro - Representante da Entidade, André Luiz Paulo Scarpino - Secretário de Assistência Social e Paulo Serra - Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Extrato do 3º Termo Aditivo nº 012/2024, do Termo de Colaboração nº 005/2023, celebrado entre Prefeitura de Santo André e Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional. Processo Administrativo 1235/2023. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor total da parceria: R$ 497.720,00, sendo que, o repasse mensal será no valor de R$ 24.810,00, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento e, um repasse em parcela única, no valor de R$ 100.000,00, em virtude de Emenda Extra Orçamentária. Vigência de 01/03/2024 até 28/01/2025. Data da Assinatura: 29/02/2024. Signatários: Anderson Eduardo de Andrade Vespa - Representante da Entidade, André Luiz Paulo Scarpino - Secretário de Assistência Social e Paulo Serra - Prefeito do Município.

PORTARIA Nº03.03.2024 SC. A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Decreto Municipal 17.079/2018 alterado pelo 17.982/2022, RESOLVE NOMEAR: Eliane Mendaña Diniz, Mario Augusto Matiello Simões, Juliana Flaminio, Eduardo Elias de Moraes, Nelson Pereira Xavier, Cláudia Henrique, Flávio Dias Marin e Audrey Manfredini Bessa, como integrantes da Comissão de Pauta dos Teatros Municipal Maestro Flavio Florence e Conchita de Moraes. Santo André, 01 de março de 2024. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura em substituição.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 09/2024- Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 01/03/2024 - Defiro: PA nº (s) 24475/2023; 10789/2019; 833/2020; 5964/2023; 7473/2022; 17683/2023; 1966/2022; 799/2021; 3906/2018; 2709/2021; 15939/2019; 3213/2015; 28403/2019; 1295/2023; 1772/2021; 16302/2019; 40145/2018; 2314/2024; 4085/2022; 3524/2018; 2189/2018; 2504/2018; 2772/2022; 2120/2020; 387/2022; 3546/2018; 1334/2018; 2319/2022; 559/2024; 1509/2024; 1565/2024; 1341/2024; 24455/2023; 574/2024; 37450/2018; 20269/2023; 20038/2023; 681/2024; 726/2024; 824/2024. .- Indefiro: PA nº 25831/2023.

ANUNCIE AQUI
Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais
Ligue: (11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000
Confira Condição Especial
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.03.01 18:05:45 -03:00

DECRETO Nº 18.249, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Declara de interesse social para fins de desapropriação o imóvel de classificação fiscal nº 25.011.001, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 1º e nos incisos I e IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 11.548/2023, Decreta: Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação para regularização de núcleo habitacional já consolidado, por via amigável ou judicial, conforme elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 11.548/2023, o imóvel de classificação fiscal nº 25.011.001, parte da Matrícula nº 49.915 do 2º Registro de Imóveis de Santo André, que assim se descreve: "Um terreno situado na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no Bairro Cassaquera, perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto A, situado no alinhamento predial da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, na divisa com o imóvel de classificação fiscal 23.135.047 segue pela coordenada UTM-SIRGAS2000 E 347662.2243; N7379286.2091 e na distância de 330,00 metros no azimute 9º55'21" até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue pela coordenada UTM-SIRGAS2000 E347986.99; N7379342.93 e na distância de 284,00 metros no azimute 93º9'46" até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue pela coordenada UTM-SIRGAS2000 E347971.33; N7379626.28 e na distância de 320,00 metros no azimute 190º58'42" até o ponto D, sendo que dos segmentos A até o D confronta com o imóvel de classificação fiscal 25.011.005; deste ponto deflete à esquerda e segue pela coordenada UTM-SIRGAS2000 E347656.37; N7379565.18 e na distância de 119,32 metros no azimute 275º25'1" até o ponto E; deste ponto segue pela coordenada UTM-SIRGAS2000 E347667.63; N7379446.39 e na distância de 160,17 metros no azimute 268º15'18" até o ponto A, sendo que dos segmentos D até o A confronta com a margem do Córrego Cassaquera, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 91.000,00 m² (noventa e um mil metros quadrados)". Art. 2º Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Ivo de Lima - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 27 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 156.02.2024 Patricia de Oliveira Conceição Azoia, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 157.02.2024 Silmara Borges Gagizi, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 158.02.2024 Thais Andrade da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 29 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 159.02.2024 Thais Martins Alves, Auxiliar Administrativo III - SE; A contar de 01 do corrente: Port. n.º 160.02.2024 Jennifer Diniz de Oliveira de Paiva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 279.03.2024, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 1141.10.2021 - SIA que designou Rodrigo Soares de Araujo, Contador, para exercer a função gratificada de Gerente de Contabilidade - SGF; Port. n.º 280.03.2024, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 1091.09.2021 - SIA que designou Roberta Adão, Analista Financeiro, para exercer a função gratificada de Encarregado de Contabilidade - SGF. Designar: Port. n.º 281.03.2024, a contar de 01 do corrente, Magda Glene da Silva Vieira, Analista Financeiro, para exercer a função gratificada de Encarregado de Contabilidade - SGF; Port. n.º 282.03.2024, a contar de 01 do corrente, Roberta Adão, Analista Financeiro, para exercer a função gratificada de Gerente de Contabilidade - SGF. Errata: Na publicação do dia 27 de fevereiro do corrente exercício, onde se lê: "Santo André, 26 de fevereiro de 2023", leia-se: " Santo André, 26 de fevereiro de 2024"; Na publicação do dia 28 de fevereiro do corrente exercício, onde se lê: "Santo André, 27 de fevereiro de 2023", leia-se: " Santo André, 27 de fevereiro de 2024"; Na publicação do dia 01 do corrente, onde se lê: "Santo André, 29 de fevereiro de 2023", leia-se: " Santo André, 29 de fevereiro de 2024". Santo André, 01 de março de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SECRETARIA DA SAÚDE- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO Nº 19.02.2024 CMS/SS. O Secretário de Saúde Sr. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR e o Presidente do CMS Sr. BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, em seu art.06, inciso VI e art.15; RESOLVEM: Art. 1º - Publicar o Relatório Final da 18ª Conferência Municipal de Saúde, disponível no endereço eletrônico: https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/149/publicacoes/ com vistas a desencadear os efeitos previstos legalmente para a formulação de políticas de saúde e a garantir ampla publicidade, em cumprimento ao papel deliberativo e democrático do controle social do SUS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 28 de fevereiro de 2024. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR-SECRETARIO DE SAÚDE-BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO-PRESIDENTE DO CMS. Homologo a Resolução Nº 19.02/2024 CMS/SS, nos termos da Lei nº 9.698/2015. Decreto nº 18.159, de 15 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do 2º Termo Aditivo nº 011/2024 ao Termo de Colaboração nº 039/2023 celebrado entre a Prefeitura de Santo André e a Instituição Beneficente Irmã Marli por intermédio da Secretaria de Assistência Social. Processo Administrativo 11133/2023. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor total da parceria: R$ 557.279,00, sendo que o repasse mensal será no valor de R$ 29.773,25, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento e, um repasse em parcela única, no valor de R$ 100.000,00, em virtude de Emenda Extra Orçamentária. Vigência de 01/03/2024 até 10/06/2024. Data da Assinatura 29/02/2024. Nomes signatários: Maria José de Sousa Beserra, Presidente da Instituição, André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Contrato 013/24-PJ - Processo 1.825/2024 - Contratada: Carlos Eduardo da Silva Serviços - EPP - Objeto: Prestação de serviços de Guarda-Vidas destinados às piscinas das EMEIEF`s da Secretaria de Educação - Valor Total: R$ 435.415,50 - Vigência: 05 meses. - Assinatura:29/02/2024./ Termo Aditivo 016/24 - Processo 35.739/2018 - Contratada: CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/20-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a contar de 11/02/2024 e proceder ao reajuste de 13,75%, passando para o valor total de R$ 24.623.805,64 - Assinatura: 09/02/2024.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria (s) assinada(s) pelo Senhor Superintendente - Eng.º Ajan Marques de Oliveira
EXCLUÍR
PORTARIA Nº 57/2024 - A partir de 01/03/2024 da portaria nº 045/2024 de 07/02/2024 que colocou a DISPOSIÇÃO DA CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor HENRIQUE GOMES GALATI - RE 8464 - Auxiliar Administrativo.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 01 de Março de 2024.
GLAUCO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Editais Forenses

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012866-25.2014.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **NOVA ELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP., CNPJ 11.362.700/0001-42**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., tendo como corré Maria Lourdes de Jesus Silva, objetivando a cobrança da quantia de **R$247.668,15** (junho/2019), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente a soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro, sob o número 007.926.429, firmado em 02/04/2014. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 30 dias supra, **paguem o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, **intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos**; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial aos executados (art. 257, IV e art. 72,inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André.

LEI Nº 10.749, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Processo Administrativo nº 779/2008 - Projeto de Lei nº 01/2024. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o imóvel de propriedade do Município de Santo André, com 25,80m² (vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), de classificação fiscal n° 21.139.035, pertencente à matrícula n° 178.612, do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo n° 779/2008, com as seguintes características: "Um terreno com área de 25,80m², que começa no ponto A, assinalado na planta, situado na intersecção do alinhamento da Rua Martinho Prado com o alinhamento da faixa da Light, distante 12,50m na divisa dos lotes fiscais nºs 18 e 19, da quadra 139, setor 21; deste ponto segue pelo alinhamento da faixa da Light, na distância de 13,50m até o ponto B, assinalado na planta, situado no alinhamento da Rua Rangel Pestana; deste ponto deflete à direita e segue pela curva de concordância do alinhamento das Ruas Martinho Prado e Rangel Pestana, na distância de 15,50m, até o ponto A, onde teve início esta descrição." Art. 2° Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1° desta lei, observadas as cautelas legais, ao senhor Osvaldo Ferreira Filho, pelo valor de R$ 16.296,55 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 3.073,893 (três mil, setenta e três inteiros e oitocentos e noventa e três milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor nos termos previsto no § 11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.750, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Processo Administrativo nº 21.787/2023 - Projeto de Lei nº 02/2024. Altera a Lei nº 10.694, de 25 de agosto de 2023, que institui a Câmara de Conciliação e Precatórios, prevista no art. 97, § 8º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 10.694, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º ..... I - titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos, na qualidade de presidente; ....." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário De Gestão Financeira - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 077/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 9411/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços especializados de descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Licitação fracassada por falta de licitante classificado. Adjudicação e Homologação. Edital 087/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5754/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: D.C. Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda - ME, CNPJ: 32.727.217/0001-94, para o único item e valor unitário respectivo: item 001 - R$ 11,25, perfazendo o total geral de R$ 265.140,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - Inc. I da Lei 8.666/93, tratada no P.A. 21961/2023 contratação da Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - AESA (CNPJ 03.964.735/0001-23), para Fornecimento Parcelado de Passes Comuns de Transporte em Ônibus Coletivo, destinados aos Usuários dos Serviços da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS E PAQ) ao valor mensal de R$ 547.200,00. Tornar sem efeito a publicação do dia 29/12/2023. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Inc. III da Lei 14.133/21, tratada no PA: 1837/2024 contratação do Instituto de Desenvolvimento Humano e Empresarial - I.D.H.E. (CNPJ 47.258.192/0001-02), representando o profissional "Adam Nöckel" para ministrar Formação de Inteligência Emocional e Confiança na Liderança para as Equipes Técnicas e Gestoras da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, nos dias 04/03 a 08/03/2024, 11/03, 18/03, 19/03, 20/03 e 21/03/2024, na Escola Municipal de Educação Ambiental Parque Tangará e no Centro de Formação de Professores Clarice Lispector, ao valor total de R$ 25.000,00.

DECRETO Nº 18.248, DE 1º DE MARÇO DE 2024. Revoga o Decreto nº 13.307, de 08 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando ainda, o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 12.482/2021 e 36.598/2014, Decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.307, de 08 de fevereiro de 1994, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel de classificação fiscal nº 15.027.033, com área de 27,55m² (vinte e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do Termo de Colaboração nº 014/2024 celebrado entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues. Processo Administrativo 906/2024. Objeto do Termo de Colaboração: Cooperação técnica e financeira para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009, proveniente de Emenda Extra Orçamentária. Valor de R$ 100.000,00. Repasse em parcela única. Vigência de 01/03/2024 até 28/02/2026. Data da Assinatura 29/02/2024. Nomes signatários: Vergilio Cordioli Filho, Presidente da Instituição, André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública nº 10149596406, datado de 03/07/2020, no qual figura como fiduciante **Jessica Aparecida Barbosa Lima**, brasileira, solteira, maior, analista de saúde e segurança do trabalho, portadora do RG nº 39.719.490-0-SSP/SP e do CPF nº 386.391.318-30, residente e domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo - SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 11 de março de 2024, às 15h00**, endereço leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mín